TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa autorizada pelo fabricante para a execução da revisão periódica de 20.000 km do veículo Fiat Ducato ano/modelo 2025, placas TPJ 9H13, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o fornecimento de peças, componentes, fluidos, materiais necessários e a prestação de serviços de mão de obra técnica especializada, em conformidade com o plano de manutenção e as especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida visa atender à necessidade de manutenção preventiva obrigatória do veículo Fiat Ducato, placas TPJ 9H13, utilizado pela Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento de suas atividades diárias.

A revisão periódica de 20.000 km constitui exigência do fabricante Fiat para preservação das condições de garantia, desempenho e segurança do veículo, sendo fundamental para identificação antecipada de desgastes e substituição de componentes sujeitos à manutenção preventiva.

A ausência da revisão poderá ocasionar prejuízos ao funcionamento do veículo, aumento de custos com manutenção corretiva e comprometimento da disponibilidade da frota utilizada pela Administração Municipal.

Nesse contexto, a contratação de empresa autorizada mostra-se necessária para assegurar a execução adequada dos serviços, com utilização de peças genuínas, mão de obra especializada e observância dos padrões técnicos exigidos pelo fabricante, garantindo maior confiabilidade, segurança e eficiência na utilização do veículo público.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

ITEM	SERVIÇO/OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÓLEO 5W30 WR - DIESEL	Und	06	R$ 79,00	**R$ 474,00**
02	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Und	01	R$ 489,00	**R$ 489,00**
03	FILTRO ÓLEO MOTOR	Und	01	R$ 110,20	**R$ 110,20**
04	LUB. PARTES MÓVEIS BRAZZO MOPAR	Und	01	R$ 60,00	**R$ 60,00**
VALOR TOTAL R$ 1.133,20					

4. LOCAL, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS

Os serviços de revisão periódica de 20.000 km do veículo Fiat Ducato, placas TPJ 9H13, deverão ser executados nas dependências da empresa contratada, devidamente autorizada pelo fabricante Fiat, situada na Rua Fernando Machado, nº 3345D, bairro Bela Vista, Chapecó/SC.

A revisão encontra-se previamente agendada para o dia 28 de maio de 2026, devendo a contratada realizar os serviços na data estabelecida, observando os procedimentos técnicos previstos pelo fabricante.

A contratada deverá executar todos os serviços previstos no plano de manutenção da revisão de 20.000 km, incluindo fornecimento de peças, componentes, fluidos, filtros, lubrificantes e demais materiais necessários à completa execução dos serviços.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos apropriados e observando as normas técnicas e recomendações do fabricante, garantindo a manutenção da garantia do veículo.

A empresa contratada deverá utilizar exclusivamente peças genuínas ou originais recomendadas pelo fabricante, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados.

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá fornecer relatório ou ordem de serviço contendo a descrição detalhada dos procedimentos realizados, peças substituídas e demais informações pertinentes à revisão efetuada.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento devido ao contratado efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota Fiscal em setor competente (Secretaria Municipal de Administração ou Compras) sendo o

envio da Nota responsabilidade da empresa contratada.

O pagamento será autorizado somente depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da NF ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços;

Disponibilizar o veículo Fiat Ducato, placas TPJ 9H13, na data agendada para realização da revisão;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência;

Conferir os serviços executados e os materiais fornecidos pela contratada;

Efetuar o pagamento à contratada após a execução dos serviços, apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, conforme condições estabelecidas;

Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços para adoção das providências necessárias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

Executar os serviços de revisão periódica de 20.000 km do veículo Fiat Ducato conforme as especificações técnicas e recomendações do fabricante Fiat;

Realizar os serviços na data previamente agendada, observando os prazos e condições estabelecidos pela Administração;

Fornecer todas as peças, componentes, filtros, fluidos, lubrificantes e demais materiais necessários à execução completa da revisão;

Utilizar exclusivamente peças genuínas ou originais recomendadas pelo fabricante;

Disponibilizar profissionais qualificados e equipamentos adequados para execução dos serviços;

Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos;

Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, defeitos ou irregularidades constatadas após a execução dos serviços;

Emitir relatório ou ordem de serviço detalhando os procedimentos realizados e as peças substituídas;

Cumprir todas as normas técnicas, trabalhistas, fiscais, ambientais e demais legislações aplicáveis à execução do objeto contratado.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

II – deixar de entregar documentação exigida ou não manter a proposta, sem justificativa;

III – não celebrar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

IV – retardar a execução do objeto, sem motivo justificado;

V – apresentar documentação ou declaração falsa;

VI – fraudar a contratação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar seus objetivos;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente:

I – advertência;

II – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, proporcional à obrigação inadimplida;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

As multas e demais prejuízos causados ao Município poderão ser descontados dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da infração**,** o dano causado**,** o caráter educativo da penalidade e o princípio da proporcionalidade**.**

Havendo indícios de ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração de responsabilidade.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear a despesa decorrente desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária: Manutenção das Atividades Administrativas: 7-1500.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante Dispensa de Licitação, seguindo para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Ponte Serrada – SC, 20 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADILSO ADRIANO TEIXEIRA
Data: 20/05/2026 15:47:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADILSO ADRIANO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer